



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 133/2022

Alterada pela Portaria DG nº 151/2023

Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 151/2023, por 60 dias, a partir de 07/07/2023

Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 073/2023, por 60 dias, a partir de 04/04/2023

Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 002/2023, por 60 dias, a partir de 11/01/2023

Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 145/2022, por 45 dias, a partir de 25/10/2022

Institui Grupo de Trabalho Técnico – GTT – no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para adequação das atividades aos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que “Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências”.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0008426-22.2022.6.13.8000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que “Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial – e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Técnico – GTT – com a finalidade de adequar as atividades deste Tribunal aos procedimentos e prazos estabelecidos pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo desta portaria para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho Técnico, de caráter multidisciplinar, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

§ 1º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes na Comissão, salvo alterações substanciais nas atribuições das unidades.

§ 2º Caberá ao Coordenador da Comissão a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. (§§ 1º e 2º acrescentados pela Portaria DG nº 151/2023)

Art. 3º Caberá ao grupo instituído analisar e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta portaria, estudo para adequação dos processos e procedimentos de trabalho que podem vir a afetar e a impactar na escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas no sistema eSocial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral

Anexo alterado pela Portaria DG nº 151/2023

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 133, de 22 de setembro de 2022, da Diretoria- Geral)

COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Componentes	Função
Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)	Coordenador
Representante da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas (AAGP/SGP)	Membro
Representante da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo (SEFOT /CGP/SGP)	Membro
Representante da Seção de Gestão da Assistência Médica e Odontológica (SAMEO/CAS/SGP)	Membro
Representante da Seção de Cálculos, Projeções e Informações Tributárias de Pessoal (SCALC/CLP/SGP)	Membro
Representante da Coordenadoria de Pessoal (COP/SGP)	Membro
Representante da Seção de Registros Funcionais (SEREF/COP/SGP)	Membro
Representante da Seção de Análise Jurídica de Pessoal (SAJUP/COJ)	Membro
Representante da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCRE)	Membro
Representante da Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral (AADG)	Membro
Representante da Seção de Execução Financeira de Contratos e Pessoal (SECOP/CCF/SOF)	Membro
Representante da Assessoria Administrativa da Presidência (AAPRE/SJU/PRE)	Membro